

EDITAL nº 13_2020 AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAHOR

O Diretor da FAHOR, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Resolução **01/2019**, que dispõe sobre a Avaliação Interdisciplinar para os Cursos de Graduação regulamentados no âmbito da FAHOR, descritos nas cláusulas deste edital.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da Avaliação Interdisciplinar, a serem cumpridos pela Instituição e pelos estudantes matriculados nesta edição nos cursos da instituição.

Art. 2º. As provas serão classificadas em três níveis: Ingressante, intermediário e concluinte para cada curso de graduação, a saber:

Nível Ingressante - Esta avaliação será aplicada para acadêmicos que estão cursando o primeiro ou o segundo semestre da Faculdade.

Nível Intermediário - Esta avaliação será aplicada para acadêmicos que estiverem cursando do terceiro ao quinto semestre.

Nível Concluinte - Esta avaliação será aplicada para acadêmicos que estiverem cursando a partir do sexto semestre.

Parágrafo único - Para o curso de Gestão Financeira as provas serão classificadas em dois níveis: ingressantes e concluintes.

Art. 3º. A aplicação da Avaliação Interdisciplinar, em todos os cursos da Instituição, obedecerá ao seguinte cronograma, conforme horário de Brasília-DF:

Início da prova 19h

Término da prova 23h

Parágrafo único - Somente será permitida a entrada de estudantes até às 20h.

Art. 4º. A presença no local da prova será atestada por meio da assinatura do estudante na lista de presença, de acordo com o Art. 14 deste Edital, e/ou no cartão-resposta.

Parágrafo único - O não cumprimento das formalidades de identificação e de registro de presença do estudante na Avaliação Interdisciplinar configura situação de irregularidade perante a Avaliação Interdisciplinar.

O estudante eliminado do local de aplicação, de acordo com o Art. 20 deste Edital, estará com a nota para a Avaliação Interdisciplinar zerada.

Parágrafo único – Para realização da prova da Avaliação Interdisciplinar, os estudantes e professores deverão seguir as orientações do Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus – Covid 19, publicado no site da FAHOR. A não observância das orientações do Plano de Contingência, impossibilitam o estudante de realizar a prova.

CAPÍTULO II CRONOGRAMA

Atividade	Data
------------------	-------------

Avaliação interdisciplinar 2020/2	12 de Novembro
Divulgação dos gabaritos	13 de Novembro
Interposição de recursos	18 de Novembro
Divulgação dos resultados dos recursos	27 de Novembro
Divulgação das notas e resultados finais	11 de Dezembro

CAPÍTULO III

DAS ESTRUTURAS

Art. 5º. A Avaliação Interdisciplinar, com duração total de 4 (quatro) horas, será composta por itens de Formação Geral, comum aos cursos de todas as áreas, e de Formação Específica.

Art. 6º. A Avaliação Interdisciplinar terá, no componente de Formação Geral, 10 questões, sendo 01 (uma) discursiva e 9 (nove) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos. Para o componente de Formação Geral, o critério de pontuação estará distribuído em 40 (quarenta) % do peso da Avaliação Interdisciplinar.

Art. 7º. A Avaliação Interdisciplinar terá, no componente de Formação Específica de cada área de avaliação, 15 questões, sendo 01 (uma) discursiva e 14 (quatorze) de múltipla escolha, envolvendo situações problema e estudo de casos. Para o componente de Formação Específica, o critério de pontuação estará distribuído em 60 (sessenta) % do peso da Avaliação Interdisciplinar.

Parágrafo Único – Para composição da nota final na Avaliação Interdisciplinar, as questões objetivas e discursivas possuem mesmo peso.

Art. 8º. As questões de Formação Geral têm a concepção dos seus itens balizada pelas diversas áreas do conhecimento.

Art. 9º. As questões discursivas do componente de Formação Geral e Formação Específica avaliam aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, utilização de vocabulário adequado e correção gramatical do texto.

CAPÍTULO IV

DO LOCAL DA AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR

Art. 10º. A Avaliação Interdisciplinar será aplicada conforme lista de divulgação das salas que será informada 1 (um) dia antes da realização da Avaliação Interdisciplinar. As Avaliações de todos estudantes serão realizadas no Campus e excepcionalmente no segundo semestre de 2020, também na Unidade Centro para melhor acomodar os estudantes seguindo as regras do Plano de Contingência FAHOR.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR

Art. 11º. O estudante somente poderá iniciar a Avaliação Interdisciplinar após a autorização do professor ou fiscal de sala.

Art. 12º. A ida ao banheiro, a partir das 19h, será permitida desde que o estudante seja acompanhado de um fiscal do mesmo sexo.

Art. 13º. É de responsabilidade de o estudante preencher o Cartão Resposta e a Folha das Respostas Discursivas.

Parágrafo Único - O fiscal não substituirá o Cartão Resposta ou Folha das Respostas Discursivas por procedimento indevido ou rasura do estudante.

Art. 14º. É de responsabilidade do estudante a leitura e a conferência de seus dados registrados na capa do Caderno de Prova, no Cartão Resposta e na Lista de Presença.

Nota: O estudante deverá, obrigatoriamente, assinar, no espaço designado, na Lista de Presença e nos demais documentos da Avaliação Interdisciplinar.

Art. 15º. As respostas das questões objetivas deverão ser transcritas no Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. As questões discursivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas Discursivas e ambas serem entregues ao fiscal da sala. O não cumprimento desse procedimento impossibilita a correção da prova tendo, como consequência, o zeramento da nota da avaliação interdisciplinar.

Art. 16º. Antes de ingressar na sala de provas, o estudante deverá depositar no local indicado pelo fiscal de sala todos os objetos, tais como: livros, manuais, impressos e anotações, quaisquer dispositivos eletrônicos, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, *ipods*, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio, alarmes de qualquer espécie, chaves, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, sob pena de eliminação. Os objetos ficarão guardados em mesas dispostas nas salas de aula, junto aos fiscais.

Nota: Ao ingressar na sala de prova, bem como durante a realização dela, não utilizar óculos escuros.

Art. 17º. O estudante irá iniciar a prova somente após a leitura das instruções contidas na capa da Avaliação Interdisciplinar e no Cartão-Resposta, observada a autorização do fiscal.

Parágrafo Único - Antes de iniciar a prova, o estudante deve verificar se o seu Caderno de Prova, contém:

1. Seus dados e os do curso ao qual está matriculado;
2. A quantidade de questões indicadas no seu Cartão de Questões;
3. Qualquer defeito gráfico que impossibilite a resposta às questões;
4. Ler e conferir todas as informações registradas no Caderno de Questões e no Cartão-resposta;
5. Reportar, exclusivamente ao fiscal da sua sala, qualquer ocorrência em relação ao seu Caderno de Questões e ao Cartão Resposta para que sejam tomadas as providências cabíveis no momento da aplicação da prova;
6. Não realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outro estudante durante a realização da prova;

7. Transcrever as respostas das questões objetivas e as respostas das questões discursivas, exclusivamente, para o Cartão Resposta e Folha de Discursivas, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos;
8. Utilizar obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de impossibilidade de leitura óptica do Cartão Resposta;
9. Não se ausentar, em definitivo, da sala de prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

Art. 18º. O estudante não deve se ausentar em definitivo da sala de prova portando o Cartão-resposta ou qualquer material de aplicação, com exceção do seu Caderno de Questões.

Art. 19º. Será eliminado do local da prova o estudante que, a qualquer momento da realização, e sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei:

- Perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação da prova, o que será considerado comportamento indevido;
- Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com qualquer pessoa que não seja o fiscal, a partir das 19h (Horário de Brasília-DF);
- Utilizar, ou tentar utilizar, meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa da prova;
- Utilizar livros, notas ou impressos durante a aplicação da prova;
- Ausentar-se da sala de provas, a partir das 19h (Horário de Brasília, DF), sem o acompanhamento de um fiscal;
- Não entregar ao fiscal, ao terminar a prova, o Cartão Resposta;
- Não entregar ao fiscal o Cartão Resposta depois de decorridas 4 (quatro) horas de prova;
- Descumprir as orientações da equipe de aplicação durante a realização da prova;
- Receber, de qualquer pessoa, informações referentes ao conteúdo das provas;
- Realizar anotações em objetos ou documentos que não sejam o Cartão Resposta e o Caderno de Questões;
- Usar qualquer dispositivo eletrônico no local de prova, entendido este como as dependências físicas onde será realizada a prova.

CAPÍTULO VI

DO GABARITO E RECURSOS

Art. 20º. Os gabaritos das provas que compõem a avaliação interdisciplinar serão divulgados, na data estabelecida no cronograma disponível no Capítulo II deste edital.

Art. 21º. Havendo qualquer divergência em relação ao gabarito da avaliação, o estudante pode interpor um recurso. O recurso deve ser enviado via solicitação no portal acadêmico. O prazo limite para a interposição de recursos é de dois dias úteis após a divulgação do gabarito da avaliação interdisciplinar, de acordo com o indicado no cronograma disponível no Capítulo II deste edital.

Art. 22º. Todos os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação Interdisciplinar. Os resultados dos pedidos de recursos serão divulgados via solicitação do portal acadêmico e no gabarito oficial.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO DA NOTA E RESULTADOS

Art. 23º. A nota da Avaliação Interdisciplinar compõe a média semestral e é vedada sua substituição por qualquer outro tipo de avaliação ou atividade.

Art. 24º. Os resultados serão divulgados em até 30 (trinta) dias após a realização da Avaliação Interdisciplinar.

Art. 25º. – A composição das pontuações de Formação Geral e Formação Específica da Avaliação Interdisciplinar totalizará 40% do peso da nota 2 (dois) das avaliações realizadas nos cursos da Instituição, inclusas nas disciplinas de quatro créditos (mesmo em caráter especial).

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º. Os casos omissos deste edital, alterações, novas diretrizes e quaisquer outras inclusões, deverão se dar por meio do Colegiado Administrativo, ouvida as coordenações de cursos.

Art. 27º. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado Administrativo da Instituição, podendo sofrer alterações a cada início de ano letivo, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito dos Cursos de Graduação da Faculdade Horizontina.

Art. 28º. Em caso de não comparecimento do estudante no dia da Avaliação Interdisciplinar, o mesmo poderá solicitar a realização da avaliação via portal acadêmico e calendário de solicitação e realização de prova atrasada. Para a realização de avaliação atrasada deverá ser realizado o pagamento conforme taxa definida para realização de provas atrasadas.

Este Edital revoga disposições em contrário, bem como editais anteriores e, entra em vigor após aprovado pelo Colegiado Administrativo e respectivo registro em ata. Reunião realizada no dia 06 de outubro de 2020, registrado na Ata de nº 032/2020.

Horizontina – RS, 06 de outubro de 2020.

Marcelo Blume
Vice-diretor da FAHOR

Sedelmo Desbessel
Diretor da FAHOR